

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 157, de 14 de janeiro de 2021

AUTOR: **Prefeito do Município de GURUPI**

ASSUNTO: Solicita a prorrogação do reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Gurupi.

RELATOR/VISTAS: Deputado **OLYNTHO NETO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER/VISTAS

Por meio do Ofício nº 084/2021, a Prefeita do Município de Gurupi solicita desta Assembleia Legislativa a prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 220, de 12 de maio de 2020, até 31 de julho de 2021, que reconhece o estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Na justificativa a Prefeita aduz que o número de pessoas com Covid – 19, voltou a ter uma crescente nos casos no Estado do Tocantins e o município de Gurupi tem figurado com frequência entre as cidades mais afetadas pela disseminação do Coronavírus – COVID-19

Compete a esta Comissão, reunida conjuntamente, analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade e se manifestar quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e tributário conforme o disposto art. 46, I, “a” e II do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Solicitei vistas para melhor análise.

O Relator ofereceu parecer pela aprovação com o Projeto de Decreto Legislativo designando que a chefe do Poder Executivo prestará informação dos atos praticados em decorrência da situação de calamidade pública, a para a Câmara Municipal de Palmas a cada 30 dias, em audiência pública.

Analisando a matéria, constata-se que quanto ao exame da constitucionalidade e juridicidade e em relação aos aspectos orçamentário, financeiro não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de dar celeridade aos atos de gestão do município de Gurupi para enfrentamento da pandemia.

Diante do exposto, e estando de acordo com a ordem constitucional e legal, e em conformidade as normas financeiras, **VOTO** pela **PRORROGAÇÃO** do prazo do Decreto Legislativo nº 220, de 12 de maio de 2020, até 30 de junho de 2021, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade no Município de Gurupi, na forma de Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator/Vistas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , 10 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo do Decreto nº 220, de 12 de maio de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Gurupi.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o prazo do Decreto Legislativo nº 220, de 12 de maio de 2020, que reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Gurupi, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator